

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 5864, DE 2016

Dispõe sobre as Carreiras da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Suprime-se o inciso III do art. 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.864, de 2016.

Altera-se no art. 8º. do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.864, de 2016, o texto do inciso II sendo-lhe atribuída a seguinte redação:

“Art.8º.

II - seis décimos, para os Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil e para os servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, lotados ou em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo ao PL nº 5864/2016 traz em seu bojo notória discriminação para com os servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, lotados ou em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando os inclui no rol dos servidores aptos a receberem o Bônus de Eficiência e Produtividade de forma diferenciada dos Analistas Tributários.

Assim, o Substitutivo ao PL nº 5864/2016, estabelece a proporção de um para os Auditores Fiscais, seis décimos para os Analistas Tributários e seis décimos para os PECFAZ. Entretanto, os PECFAZ são servidores que contribuem diuturnamente

com o incremento da produtividade da RFB, atuando diretamente nas áreas tributárias e aduaneiras, nas mais diversas atividades.

Ora, os servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, lotados ou em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil, atuam em todas as áreas de competência do órgão, contribuindo inquestionavelmente com a produtividade e alcance de metas e indicadores estabelecidos pela instituição, pelo que possuem todos os requisitos estabelecidos no Substitutivo ao PL nº 5.864/2016 para a percepção do Bônus de Eficiência e Produtividade, na proporcionalidade apresentada por essa emenda, ou seja, na proporção de seis décimos estabelecida para os Analistas-Tributários.

Ademais, os servidores do PECFAZ trabalham pelo incremento da arrecadação tributária, integrando e assessorando as equipes de trabalho das unidades da Receita Federal do Brasil. Especificamente, no estado de Roraima o contingente de servidores que atuam na RFB, ativos e em exercício, são em número de 119, sendo que os PECFAZ representam 69% da força de trabalho, os Auditores-Fiscais 22% e os Analistas Tributários 9%.

Assim, em face das razões expostas e com a firme convicção de estar reparando uma flagrante injustiça perpetrada contra essa nobre categoria de servidores, pleiteamos o indispensável apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões, de outubro de 2016

**MARIA HELENA
Deputada Federal
PSB-RR**